



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.190, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(489) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

Total suplementação

R\$ 12.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(519) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

(537) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Total anulação

R\$ 12.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(20) 3.3.90.14.00.00.2.004.01.0000 Diárias – Civil R\$ 20.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(30) 3.3.90.14.00.00.2.005.01.0000 Diárias – Civil R\$ 10.000,00

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(39) 3.3.90.14.00.00.2.006.01.0000 Diárias – Civil R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 40.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.187, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu
Exercício: 2021 R\$ 128.209,81
Valor Total: R\$ 128.209,81 (cento e vinte e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu
Exercício: 2021 R\$ 128.209,81
Valor Total: R\$ 128.209,81 (cento e vinte e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 128.209,81 (cento e vinte e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 128.209,81

Total da Suplementação R\$ 128.209,81

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

(182) 4.4.90.51.00.00.1.092.01.0000 Obras e Instalações R\$ 128.209,81

Total anulação R\$ 128.290,81

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇO Nº 07.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20
 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.319,14 (Quatro mil, trezentos e dezanove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/02/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA / CONTRATADA.

DECRETO Nº.27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.190, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(489) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

Total suplementação R\$ 12.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(519) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

(537) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Total anulação R\$ 12.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.28, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.191, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 248.553,08 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(653) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R\$ 14.174,81

(643) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.221,90

(656) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 17.500,00

(657) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 9.600,00

(658) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 87.615,71

(646) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0000 Diárias Civil R\$ 5.007,97

(648) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.467,73

(661) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(682) 3.3.90.33.00.00.2.090.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.338,65

(672) 3.3.90.14.00.00.2.091.01.0000 Diárias Civil R\$ 16.169,32

(674) 3.3.90.31.00.00.2.091.01.0000 Premiações Cult., Artíst., científ., desport. e outras R\$ 20.800,00

(677) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 24.354,59

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(691) 3.3.90.33.00.00.2.092.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.100,80

(692) 3.3.90.36.00.00.2.092.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.100,80

(693) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 8.100,80

(694) 4.4.90.52.00.00.2.092.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

Total suplementação R\$ 248.553,08

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(637) 3.3.90.14.00.00.2.087.01.0000 Diárias Civil R\$ 2.532,27

(638) 3.3.90.30.00.00.2.087.01.0000 Material de Consumo R\$ 18.992,03

(639) 3.3.90.33.00.00.2.087.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.899,20

(640) 3.3.90.36.00.00.2.087.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.899,20

(641) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 1.899,20

(654) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0000 Material de Consumo R\$ 26.673,63

(655) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0000 Premiações Cult., artísticas, científ., Desport. e Outras R\$ 1.100,00

(647) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0000 Material de Consumo R\$ 17.984,06

(649) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 3.330,68

(650) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 14.420,03

(652) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.589,16

(659) 3.3.90.30.00.00.2.093.01.0000 Material de Consumo R\$ 3.400,00

(660) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 8.800,00

(662) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,68

(663) 3.3.90.14.00.00.2.094.01.0000 Diárias Civil R\$ 915,68

(664) 3.3.90.30.00.00.2.094.01.0000 Material de Consumo R\$ 1.266,14

(665) 3.3.90.33.00.00.2.094.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.899,20

(666) 3.3.90.36.00.00.2.094.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 3.798,40

(667) 3.3.90.39.00.00.2.094.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 3.798,40

(668) 4.4.90.52.00.00.2.094.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(685) 3.3.90.30.00.00.1.048.01.0000 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(686) 3.3.90.31.00.00.1.048.01.0000 Premiações Cult., Artíst., científ., Desport. e Outras R\$ 3.000,00

(680) 3.3.90.30.00.00.2.090.01.0000 Material de Consumo R\$ 30.400,00

(681) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0000 Premiações Cult., Artísticas, Científ., Desport. e Outras R\$ 7.691,00

(683) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 532,27